

**P O R T A R I A**  
**Nº 21/2021**

**LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

Considerando, que, De acordo com o artigo 1º da Resolução 22.747 – TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30/09/1997): “Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação. De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747 – TSE: “A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputa necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação”.

R  
E  
S  
O  
L  
V

E, conceder, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, à servidora **FABIANA CRISTINA DA SILVA** – Diretora de Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, nos dias 07 e 08 de junho de 2021, tendo em vista que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais do dia 15 de novembro de 2021, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 26 de maio de 2021.

**LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA**  
**PRESIDENTE**

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

**TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA**  
**SECRETÁRIA GERAL**